



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 591

SÚMULA:- Revoga os artigos 127 à 130 do Código Tributário.

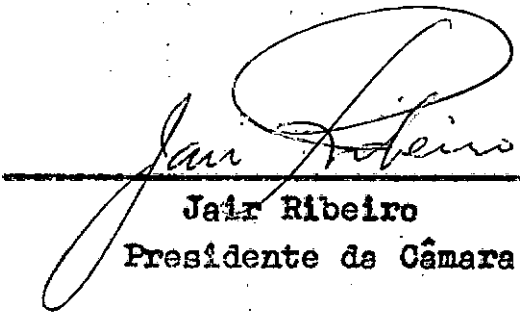
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

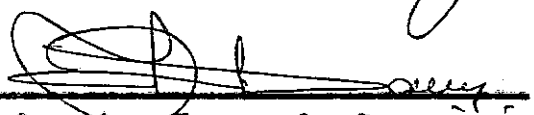
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 127, 128, 129 e 130, e seus respectivos parágrafos, da Lei nº 570, de 19 de dezembro de 1964 (Código Tributário).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 1965.-


Jair Ribeiro
Presidente da Câmara


Orlandino Lanes do Carmo
1º Secretário

ECR.-